

PROCESSO N.º 486/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/24

Torna-se público que o **Departamento de Água e Esgoto de Americana**, inscrito no CNPJ sob nº 46.755.690/0001-90, situado à Rua dos Estudantes, 333, Bairro Cordenonsi, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 13.390/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 25/10/2024 às 08 00h (horário de Brasília)
Abertura da sessão	25/10/2024 às 08 30h (horário de Brasília)
Início do Pregão (fase competitiva)	25/10/2024 às 08 35h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior Desconto
Modo de Disputa	<input checked="" type="checkbox"/> Aberto <input type="checkbox"/> Aberto/Fechado <input type="checkbox"/> Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valor ou percentuais entre os lances	Lote Único: R\$ 10.000,00 <i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>
Benefícios ME/EPP	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Vide condições no Edital <input type="checkbox"/> Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor Estimado da Contratação	<i>Orçamento sigiloso (art. 24 da Lei 14.133/2021).</i>
Sistema Eletrônico	https://novobbmnet.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	<i>Diário Oficial do Município Jornal de Grande Circulação (Folha de São Paulo) https://novobbmnet.com.br www.daeamericana.sp.gov.br PNCP – Portal nacional de Compras Públicas</i>
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	https://novobbmnet.com.br ambiental@daeamericana.sp.gov.br
Meios de contato	ambiental@daeamericana.sp.gov.br



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DE LODOS DE ESGOTO DESAGUADOS, RESÍDUOS DE GRADEAMENTOS E DE DESARENADORES, CLASSE II-A, PROVENIENTES DOS PROCESSOS UTILIZADOS NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, COMPREENDENDO O ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO CLASSE II DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo II deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações (<https://novobbmnet.com.br>) através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma *BBMNET* Licitações ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;



2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como



de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.2. No caso de licitação em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2.1 a 3.2.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que



ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.10. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "**Sala de Disputa**", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "**Aberto para receber propostas**".

4.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

4.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.3.1. *Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que*



comproven que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

4.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



4.13. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

4.14. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.15. Tratando-se de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.15. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário estabelecido no campo apresentação de proposta do quadro constante do preâmbulo do Edital.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante deverá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, solicitar ao Pregoeiro, via chat a exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa



“**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10%



(dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.12**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Caso a licitação não seja exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação



com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos



demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.

5.21.1. Deverá ser apresentada ainda, a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, observado o modelo da planilha sempre que disponibilizado pelo órgão, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 6.5.1.** contiver vícios insanáveis;
- 6.5.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6.** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.
- 7.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.3.1.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.



7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **30 (trinta) minutos**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao



procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela



administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentar impugnação ao julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, em casos excepcionais por falha na plataforma do pregão, poderá ser enviado via e-mail do pregoeiro, conforme preâmbulo deste edital.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- 10.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 10.1.2.4.** deixar de apresentar amostra, se for o caso;
 - 10.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
 - 10.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 10.1.5.** fraudar a licitação;
 - 10.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1.** advertência;
 - 10.2.2.** multa;
 - 10.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
 - 10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.3.1.** para as infrações previstas nos itens 10.1.1,, 10.1.2. e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.
 - 10.3.2.** para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.
- 10.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de



inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no



certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos financeiros relativos ao objeto da presente licitação correrão à conta da verba 3390-3900 – classificação programática 031701.1751201222.162, consignada no orçamento vigente do DAE.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.daeamericana.sp.gov.br e na plataforma eletrônica do pregoão.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência



ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Americana, 09 de outubro de 2024.

Marcos Eduardo Morelli
Superintendente



R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenosi
Americana-SP, 13472-510



PROCESSO N.º 486/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/24
ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante,



fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

a.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a



empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://diariooficial.americana.sp.gov.br>.

- h)** no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i)** no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j)** não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k)** está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



PROCESSO N.º 486/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/24

ANEXO I – A

MODELO DE DECLARAÇÃO

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a)** atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g)** está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.diariooficial.americana.sp.gov.br.
- h)** no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i)** no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui



qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

- j)** não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k)** está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



PROCESSO N.º 486/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/24
ANEXO I – B

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome completo:

RG nº – Órgão expedidor

CPF nº

Cargo que ocupa na empresa

Telefone para contato

Observação:

- Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e junta-lo com os documentos de habilitação . Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura da ata referente a este procedimento licitatório.



PROCESSO N.º 486/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/24

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Requisitante:	Seção de Tratamento de Esgoto - UTE
Objeto:	Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de gerenciamento de lodos de esgoto desaguados, resíduos de gradeamentos e de desarenadores, Classe II-A, provenientes dos processos utilizados nas Estações de Tratamento de Esgoto, compreendendo o armazenamento, transporte e disposição final em Aterro Sanitário Classe II devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de gerenciamento e disposição final de lodos de esgoto desaguados e resíduos de gradeamentos e de desarenadores provenientes dos processos utilizados nas estações de tratamento de esgoto.

O principal objetivo é estudar detalhadamente a necessidade e identificar entre as alternativas existentes no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com demonstração da alternativa mais viável, para futura contratação de empresa prestadora do serviço, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender as necessidades do DAE.

O objeto em questão trata-se da continuidade da prestação do serviço, do qual o DAE possui um contrato celebrado em vigência (Contrato nº 14/22 – Processo Administrativo nº 2.897/2021), cuja destinação atual dos resíduos é o aterro sanitário, devido às demais opções então disponíveis serem economicamente menos vantajosas.

Das características do objeto:

A gestão do lodo de esgoto produzido é regulamentada pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que estabelece as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos. O lodo de esgoto é uma mistura heterogênea, incluindo matéria orgânica, micro-organismos, fragmentos de sólidos inorgânicos e água residual. Assim sua composição variada é um reflexo da diversidade



de elementos presentes nos processos de tratamento. Ao mesmo tempo em que pode conter substâncias indesejáveis para a destinação que se pretende dar a ele, com potencial para causar impactos negativos ao ser humano, animais e ao meio ambiente, tais como metais pesados, poluentes orgânicos e agentes patogênicos, por outro lado apresenta quantidade significativa de matéria orgânica e de nutrientes, podendo ser reaproveitado para outros fins.

Através dos resultados obtidos nos Relatórios de Ensaio realizados com amostras dos lodos de esgoto e dos resíduos de gradeamento da ETE Balsa, da ETE Carioba e da ETE Praia Azul nos anos de 2021 e 2022 (Anexo I do ETP), conclui-se que sua caracterização, de acordo com a Norma ABNT NBR 10004:2004, enquadra-se como Resíduo Classe II-A - Não Inerte. Algumas propriedades que os resíduos de Classe II-A podem ter é biodegradabilidade, combustibilidade e solubilidade em água.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A retirada de lodos de esgoto desaguado e de resíduos de gradeamento e de desarenadores faz parte do conjunto de processos de tratamento de esgoto utilizados, os quais são filtros biológicos (ETE Carioba), lodos ativados (ETE Praia Azul) e processo UBOX - misto reator UASB / lodos ativados (ETE Balsa), os quais são gerados de forma contínua, havendo dessa forma a necessidade de disposição final adequada dos mesmos, visando gerar o menor impacto ambiental possível, conforme estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

O acúmulo de lodos nos sistemas geram graves problemas na eficiência dos processos de tratamento, como a exalação de fortes odores, arraste de materiais sedimentáveis e emissão de alto volume de carga orgânica no efluente final, tendo como consequência principal o lançamento de cargas poluidoras acima dos limites estabelecidos pela legislação vigente nos corpos d'água (Decreto Estadual nº 8.468/1976 e demais pertinentes), com a subsequente diminuição da eficiência de tratamento das estações, sujeitando o DAE as penalidades do órgão fiscalizador competente.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Pelo fato de não haver um Plano Anual de Contratações (PAC) referente ao atual exercício (2024) para a Unidade de Tratamento de Esgoto, a contratação do objeto trata-se de prestação de serviços de forma contínua, estando em vigência o Contrato nº 14/22, com as despesas correndo por conta da verba 3390.3900, consignada no orçamento vigente do DAE e na correspondente do exercício futuro.

Quando da elaboração do Plano Anual de Contratações da Unidade de Tratamento de Esgoto referente ao exercício de 2025, o objeto será incluído.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação:



Prestação de serviços de natureza continuada.

Duração do Contrato:

A vigência do contrato será de 1 (um) ano, sendo prevista em edital, conforme Art. 105º da Lei nº 14.133/2021. A escolha do prazo de vigência foi feita em decorrência da atual vantajosidade econômico-financeira em relação a um futuro próximo incerto, visto que ambientalmente não é a mais adequada.

Requisitos necessários

Atender a todos os itens e subitens descritos no Termo de Referência, sendo seu atendimento indispensável para o bom cumprimento do objeto, possibilitando maior garantia ao DAE de que a prestação do serviço será de forma consciente e responsável, com atendimento às leis e normas vigentes durante a sua execução.

A promoção do desenvolvimento nacional sustentável é norteadada pela preservação do meio ambiente. Pela sua natureza, a prestação desse serviço tem como objetivo justamente a disposição final adequada dos resíduos sólidos gerados, com o intuito de gerar o menor impacto ambiental possível, evitando assim a geração de um passivo ambiental, com o cumprimento das legislações ambientais vigentes.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os históricos gerados pelas estações de tratamento de esgoto que estão registrados no Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos (SIGOR), instituído pelo Decreto Estadual nº 60.520 de 05/06/2014.

Entretanto as variações dos quantitativos são muito altas devido às peculiaridades dos sistemas de tratamento de esgoto, em função das condições operacionais de cada ETE, como: porcentagem de concentração de sólidos no lodo de esgoto antes do processo de desaguamento, necessidade de retirada de excesso de lodo do sistema, disponibilidade de utilização das centrífugas, aumento do volume de esgoto coletado para tratamento, levando também em consideração as projeções constantes no perfil de contribuições sanitárias previstas no Volume I do Plano Municipal de Saneamento Básico de Americana (Lei nº 6.049/2017), todos fatores que geram a necessidade de uma margem de segurança elevada em relação aos volumes gerados.

Volume de resíduos gerados (2023/2024)			
Mês	ETE Carioba (ton/mês)	ETE Praia Azul (ton/mês)	ETE Balsa (ton/mês)
Abr/23	32,66	54,19	15,76



Mai/23	18,60	88,68	14,66
Jun/23	20,22	108,38	13,95
Jul/23	48,42	109,11	36,08
Ago/23	56,14	89,53	62,24
Set/23	51,79	49,03	44,82
Out/23	30,97	92,48	54,27
Nov/23	30,55	52,48	56,20
Dez/23	30,35	49,63	35,07
Jan/24	35,95	46,17	50,12
Fev/24	20,77	73,71	28,98
Mar/24	21,19	38,01	48,36
Total:	397,61	851,40	460,51
Média mensal:	33,13	70,95	38,38
Margem de segurança: 75%	57,98	124,16	67,16

Fonte: Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos - SIGOR - Módulo MTR.

As estimativas baseadas na margem de segurança são de **250 ton/mês** ou **3.000 ton/ano**.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O tratamento e a disposição final dos lodos de esgoto e resíduos sólidos gerados em estações de tratamento de esgoto constitui uma operação complexa que geralmente ultrapassa os limites da estação e que deve focar dois aspectos: tratamento dos resíduos para diminuição do volume descartado; e disposição final econômica e ambientalmente adequada, atenuando eventuais efeitos adversos ao meio ambiente.

A maioria dos usos benéficos de lodos de esgoto pode ser considerada viável, entretanto, a escolha para a destinação reflete características locais, geográficas, legais, políticas e econômicas. A flexibilidade de uso varia de acordo com o local (Fytli e Zabaniotou, 2008).

Potencialidades e fragilidades das principais formas de uso dos lodos de esgoto		
Uso/Destinação	Potencialidades	Fragilidades
Usos variados	Substituição de parte de matérias-primas em processos industriais.	Desperdício do potencial fertilizante; riscos sanitários; poucas informações sobre os processos; variabilidade do lodo.



Uso na agricultura	Fonte de nutrientes de baixo custo; estímulo a empresas que atuam nessa área.	Possíveis prejuízos devido a incertezas sobre a segurança dos alimentos; competição com demais fertilizantes; possível contaminação no meio subterrâneo; odores.
Uso na silvicultura	Baixo custo da solução; Riscos sanitários reduzidos.	Poucas informações sobre os efeitos do lodo nos solos de reflorestamento; possível contaminação do meio subterrâneo.
Recuperação de áreas degradadas	Uso da matéria orgânica do lodo sem a entrada da mesma na cadeia de alimentos, efeito coesivo do lodo, que reduz a erosão.	Possíveis riscos ao ambiente devido à grande quantidade de lodo utilizado (poucas informações sobre o tema).
Uso em áreas verdes	Uso da matéria orgânica do lodo sem a entrada da mesma na cadeia de alimentos.	Riscos da exposição pública; Aceitação social; odor; possibilidade de contaminação do meio subterrâneo.

Fonte: Metodologias para gerenciamento de lodo de ETA e ETE / Rodrigo Custódio Urban. – Tese (doutorado) – Universidade Estadual de Campinas: 2016. Adaptado de Aubain et al. (2002) e Morita (2008).

Andreoli (2001) explica que, embora o lodo represente apenas de 1% a 2% do volume de esgoto tratado, o seu gerenciamento é bastante complexo e o seu custo geralmente se situa entre 20% e 60% do gasto total com a operação de tratamento de esgotos.

O Plano de Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo (2020) ressalta a necessidade de transporte e de destinação final ambientalmente adequada, que pode incluir a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético, ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes.

Quaisquer alternativas de destinação e disposição final devem observar normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, e devem minimizar impactos ambientais adversos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Apesar de diversas opções para a seleção técnica da destinação dos lodos de esgoto gerados nas estações de tratamento de esgoto, independente da forma de



utilização ou destino a serem dados para os lodos, os problemas não ficam restritos às dificuldades técnicas de adequação à legislação, uniformidade de características ou tecnologia inadequada. Problemas de ordem logística, como custos de armazenamento e transporte podem e devem ser considerados na tomada de decisão do destino final dos lodos.

Por isso a etapa do gerenciamento dos resíduos é extremamente importante, com o objetivo de viabilizar a destinação e disposição final ambientalmente adequada, dados os custos operacionais envolvidos.

O transporte é um elemento essencial dentro do composto logístico, pois a quilometragem percorrida pelos veículos e as condições das estradas impactam na questão do tempo despendido e no custo para a realização de determinado percurso, além do impacto ambiental relativo a esse deslocamento (Plano de Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo - 2020).

Usando estes fatores como primordiais para a execução do serviço a ser contratado, as características das opções de destinação de Resíduos Classe II-A mais viáveis de que o DAE dispõe atualmente são:

Incineração:

A incineração é um processo que visa à completa conversão dos sólidos orgânicos do lodo de esgoto em produtos finais de oxidação, dióxido de carbono primário, água, cinzas e, até mesmo em energia (Aubain et al, 2002; Metcalf e Eddy, 2003). Pode ser definida como qualquer processo cuja operação seja realizada acima da temperatura de 800°C, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 316/2002, complementada pela Resolução CONAMA nº 386/2006.

Um aspecto importante é entender que a incineração não é um tratamento final de resíduos, mas sim um estágio ou processo dentro da gestão de resíduos. Isto ocorre em função de ocorrer geração de gases e de rejeitos após a queima dos resíduos, que devem ser submetidos a tratamento e disposição final.

As principais vantagens do processo de incineração são a máxima redução do volume a ser transportado para a disposição final (normalmente inferior a 4% do volume de lodo desaguado alimentado ao incinerador), a destruição dos patogênicos e de compostos tóxicos e o maior potencial de recuperação energética (Andreoli, 2001; Metcalf e Eddy, 2003).

A primeira questão sobre a incineração é a preocupação relacionada com a poluição atmosférica gerada, mas com o estabelecimento de normas técnicas a partir da relação de limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos através da Resolução CONAMA nº 316/2002 e da Norma Técnica CETESB E15.011, houve a obrigatoriedade da instalação e utilização de sistemas modernos de controle e depuração dos gases gerados nos empreendimentos que realizam esse processo.



Além disso, há necessidade da gestão dos resíduos resultantes da queima, não apenas no sentido de minimizar o impacto potencial resultante da lixiviação de potenciais contaminantes para o solo e para os lençóis freáticos, mas que também deve ser dirigida ao tratamento, utilização e disposição adequada destes resíduos.

Por esses motivos, apresenta alto custo (Andreoli; Von Sperling, 2001). Segundo Metcalf e Eddy (2003), o processo é indicado para estações de tratamento de esgoto de médio à grande porte que possuam limitações para a disposição do lodo. Deve-se destacar também que não há empresas que realizam este tipo de tratamento e destinação final de resíduos em nossa região, o que encarece ainda mais os custos, tornando esta destinação final inviável para o DAE.

Compostagem:

A compostagem é uma alternativa ambientalmente correta, segura e definitiva, pois se trata do reaproveitamento dos resíduos sólidos.

Ao evitar o descarte inadequado, a compostagem torna-se uma alternativa favorável para a agricultura e o meio ambiente, atendendo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), cumprindo suas determinações para transformação de resíduos orgânicos em fertilizantes ricos em nutrientes e utilizados em culturas diversas e também em reflorestamentos.

Assim a compostagem contribui diretamente com a redução dos passivos ambientais e esgotamento dos aterros sanitários, além de ser uma alternativa eficaz de transformação de resíduos antes indesejados em novos produtos de qualidade e valor ambiental.

A aplicação do lodo no solo para a agricultura é uma das práticas recomendadas e incentivadas pelo governo brasileiro, baseado na Resolução CONAMA nº 375/2006 e é considerada a solução mais correta ambientalmente, por promover o retorno dos nutrientes ao solo, colaborando para o fechamento do ciclo dos elementos (Fernandes e outros, 1999).

Assim sendo, essa forma de disposição busca reaproveitar os nutrientes e a matéria orgânica presentes no lodo. Apesar de conter concentrações de nutrientes inferiores às dos fertilizantes tipicamente utilizados na agricultura, para a maior parte das aplicações os lodos geralmente contém nutrientes suficientes para o crescimento das plantas.

Todavia, essa aplicação pode acarretar na transferência dos poluentes presentes no lodo para o solo por diferentes processos ou transformações, que incluem lixiviação para o lençol freático, escoamento superficial, transformações microbiológicas, absorção pelas plantas, volatilizações e transferência dos componentes para o ar e para a água e sua subsequente introdução na cadeia alimentar (Aubain et al, 2002).



Os processos de compostagem são realizados, de acordo com a Resolução CONAMA nº 498/2020, em seu Art. 2º, Inciso XXVII, por Unidades de Gerenciamento de Lodo (UGL), que são unidades devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, na qual se realiza o gerenciamento para transformação de lodo gerado por uma ou mais estações de tratamento de esgoto em biossólido, visando o uso em solos, com base nos critérios definidos na mesma Resolução, tendo basicamente a mesma definição na Norma Técnica da CETESB P4.230/2021.

Há um fator a ser considerado: já que o uso do lodo de esgoto em solos é uma alternativa de destinação ambientalmente adequada, se enquadrando nos princípios de reciclagem de resíduos em consonância com a Lei nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 498/2020 definiu em seu Art. 3º, Parágrafo Único, Inciso I, que é proibido misturar ou incorporar os resíduos sólidos de serviços de manutenção de rede de esgoto e de unidades de pré-tratamento de estações de tratamento de efluentes, tais como resíduos de grades e de desarenadores, ao biossólido a ser destinado para uso em solos.

Então na prática existem duas opções para a realização do processo de compostagem:

- A compostagem pode ser feita na própria planta, ou seja, utilizando a própria área disponível nas estações de tratamento de esgoto ou;
- Os lodos de esgoto gerados devem ter como destinação final Unidades de Gerenciamento de Lodo (UGL) que realizam esse processo.

Foi apresentado ao DAE em 2022 um processo de aceleração da compostagem do lodo através de uma tecnologia que leva insumos vegetais e minerais em um processo registrado e patenteado, com a compostagem sendo feita in-loco na própria estação onde o lodo de esgoto é gerado, tendo como produto final um fertilizante orgânico (Anexo II do ETP).

Mas há pontos nesse processo que devem ser levados em consideração: ele é oneroso para a administração pela necessidade de investimentos em projeto, aprovação, instalação e aquisição dos maquinários de compostagem, demandando gastos de grande vulto, e não há previsão orçamentária para tais investimentos.

Há também os custos de operação, incluindo fornecimento de mão de obra, insumos, encargos sociais, impostos e toda despesa originária do processo e, nesse caso em específico, a maior parte dos dividendos de todo adubo produzido deverá ser repassado à empresa detentora dessa tecnologia, o que torna inviável para o DAE investimentos nesse processo.

Seria então muito mais viável a destinação final em Unidades de Gerenciamento de Lodo (UGL) que realizam o processo de compostagem (Anexo III do ETP), mas



também há pontos que devem ser considerados:

Atualmente há poucas empresas que realizam este tipo de tratamento, cuja distância em relação às unidades geradoras do lodo de esgoto é maior se comparado à distância dos aterros sanitários, encarecendo desta forma os custos relativos ao transporte.

Além disso, o objeto contempla também a disposição final dos resíduos de gradeamento e de desarenadores, inviabilizando de certa forma essa alternativa, pois para a realização da compostagem não poder haver a mistura desses resíduos com os lodos de esgoto, pois o bio sólido a ser destinado para uso em solos deverá atender aos requisitos definidos nos Artigos 9º e 10º da Resolução CONAMA nº 498/2020, a qual, em seu Art. 3º, proibiu este tipo de mistura (demonstrado no item nº 6 do Anexo III do ETP).

Como ainda está em vigência o Contrato nº 39/22 – Processo Administrativo nº 1.014/2022, que dispõe sobre o transporte de resíduos de gradeamento e de desarenadores somente até a ETE Carioba, tal situação deverá ser revista. Estes fatores fazem com que atualmente seja inviável para o DAE este tipo de destinação final.

Aterro sanitário:

Aterro Sanitário é uma infraestrutura projetada para a disposição final adequada de resíduos sólidos. É um local especialmente projetado para receber e tratar os resíduos de maneira segura e ambientalmente correta.

A técnica de disposição final em aterro sanitário consiste na aplicação dos resíduos sólidos e semissólidos no solo, utilizando-se de princípios de engenharia para confiná-los à menor área possível e reduzi-los ao menor volume permissível, sem causar danos à saúde pública e à sua segurança, minimizando os impactos ambientais (Norma ABNT NBR 8419:1992).

No processo de operação, os resíduos são compactados e dispostos em células ou áreas designadas. Camadas de solo e materiais impermeáveis são utilizadas para cobrir os resíduos regularmente, reduzindo os odores e evitando a contaminação do solo e da água subterrânea. Além disso, sistemas de drenagem de lixiviados (ou chorume) são instalados para coletar e tratar o líquido resultante da decomposição dos resíduos.

Os aterros sanitários também são equipados com sistemas de coleta de gases, subproduto da decomposição anaeróbica dos resíduos orgânicos, podendo em muitos casos ser utilizado como fonte de energia, reduzindo a emissão de gases de efeito estufa.

No caso de disposição final de lodo de esgoto desaguado (incluindo resíduos de gradeamentos e de desarenadores) provenientes de estações de tratamento de esgoto em aterros sanitários, dois fatores de extrema importância devem ser



considerados: a lixiviação e a solubilização, que são processos de dissolução dos resíduos no meio ambiente ou na água.

A lixiviação (chorume) é o processo natural de transferência de substâncias orgânicas e inorgânicas presentes nos resíduos ao meio. Já a solubilização é a capacidade que o resíduo possui em se dissolver ao entrar em contato com substâncias líquidas em geral.

Através dos relatórios de ensaio realizados com amostras dos lodos de esgoto e de resíduos de gradeamento das três estações de tratamento de esgoto (Anexo I do ETP), de acordo com os padrões exigidos pela Norma ABNT NBR 10005:2004, que dispõe sobre o procedimento para obtenção de extrato lixiviado de resíduos sólidos, pode-se afirmar que todas as amostras satisfazem os limites permitidos.

O mesmo não se pode dizer em relação aos padrões exigidos pela Norma ABNT NBR 10006:2004, que dispõe sobre o procedimento para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos, onde se verifica que todas as amostras possuem alguns parâmetros que não satisfazem os limites permitidos.

Mas deve ser levado em consideração que os aterros sanitários devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente são planejados, operados e monitorados de acordo com normas e regulamentações ambientais rigorosas, e isso garante que os resíduos sejam gerenciados de forma a minimizar os impactos negativos no meio ambiente e na saúde pública.

Os lodos de esgoto, assim como os resíduos de gradeamento gerados nas estações de tratamento de esgoto do DAE, de acordo com a Norma ABNT NBR 10004:2004 enquadram-se como Resíduos Classe II-A, e dessa forma podem ser destinados para aterros sanitários Classe II, que são locais apropriados para o destino final de resíduos que não sejam perigosos.

Conclusão:

Conclui-se que, diante das opções disponíveis atualmente, a alternativa mais viável para o DAE ainda é o envio para os aterros sanitários, pelos seguintes motivos:

- existem aterros na região, inclusive em Americana, que são devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente (CETESB), cumprindo com as exigências de recebimento estabelecidas;
- por estarem localizados a uma distância menor do local gerador, os custos com transporte são bem menores em relação as outras destinações finais disponíveis;
- a opção continua sendo a menos onerosa para a Administração, cuja vantajosidade econômica continua sendo o fator principal para a escolha dessa



alternativa.

Considerando então o aterro sanitário como a melhor opção de momento para a destinação final dos lodos de esgoto e resíduos gerados, dado a natureza continua dos serviços e as exigências para o seu cumprimento, existem duas soluções para atender a necessidade em questão:

- **Solução nº 1: Contratação de empresa especializada para o gerenciamento de resíduos, transporte e destinação final até o aterro sanitário**

Esta alternativa é a ideal no momento para o DAE. Apesar dos custos de transporte serem mais elevados, não há a necessidade de investimentos ao curto prazo, como a aquisição de caminhões de grande porte específicos para o transporte e aquisição de caçambas, além de gastos com licenciamento e seguro para o transporte. Também a contratação de funcionários para o serviço, com seu consequente treinamento, atualmente está fora de cogitação por parte do DAE.

- **Solução nº 2: Gerenciamento dos resíduos, transporte e destinação final até o aterro sanitário por conta do próprio DAE**

Com essa alternativa, haveria apenas a diminuição dos custos de transporte, isto ao longo prazo, visto que os resíduos seriam enviados diretamente pelo DAE para o aterro sanitário, sem necessidade de contrato com empresa terceirizada, já que o custo para recebimento dos resíduos no aterro sanitário seria o mesmo.

Em curto prazo ela é onerosa para a administração, pela necessidade de aquisição de caminhões de grande porte específicos para o transporte, aquisição de caçambas e gastos com licenciamento e seguro para o transporte, além da necessidade de servidores já habilitados para o serviço.

Entretanto, não há tempo hábil para esta alternativa, visto que não há servidores disponíveis para a realização do serviço e o DAE teria que investir na aquisição dos meios de transporte, não havendo previsão orçamentária para este investimento.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço para a futura contratação foi feita nos termos do Art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021, adotando-se a forma combinada, com orçamentos feitos por empresas que atuam no ramo de serviços de gerenciamento de resíduos para a prorrogação do contrato que está em vigência, e valores de contratos disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (Anexo IV do ETP).

Estima-se para a contratação prevista o valor médio de **R\$ [REDACTED]** por tonelada transportada e destinada, demonstrado a seguir conforme discriminação dos custos unitários por empresa consultada, não havendo discriminação por itens, pois os orçamentos em anexo foram baseados no Termo de Referência do contrato que está em vigência.



Deve-se considerar que tais valores refletem os preços praticados na época e por isso não contemplam índices de reajuste nem os atuais preços de mercado.

Empresa	CNPJ	Valor unitário
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Valor médio por tonelada transportada / destinada		[REDACTED]

Memorial de Cálculo:

- Volume de resíduos gerados estimado por mês: 250 (duzentos e cinquenta) toneladas
- Estimativa anual de volume de resíduos gerados: 3.000 (três mil) toneladas
- Valor médio estimado por tonelada transportada e destinada: R\$ [REDACTED]
- Valor estimado total da futura contratação: (item b) x (item c) = R\$ [REDACTED]
O custo total da futura contratação é estimado em R\$ [REDACTED]

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais vantajosa no momento para o DAE é a contratação de empresa especializada para o gerenciamento dos resíduos sólidos, incluindo transporte e destinação final em aterro sanitário, onde a empresa contratada será responsável por retirar os lodos de esgoto desaguados, resíduos de gradeamentos e de desarenadores das estações de tratamento de esgoto e transportá-los até o aterro sanitário, incluindo todos os custos relacionados ao transporte, destinação e gerenciamento dos resíduos, cuja forma de prestação dos serviços está caracterizada detalhadamente no Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto, por suas características técnicas, é composto por itens divisíveis no que tange ao tipo de resíduo gerado, visto que serão enviados ao aterro sanitário lodos de esgoto desaguados, resíduos de gradeamentos e de desarenadores.

Estes últimos não podem ser enviados para Unidades de Gerenciamento de Lodo para compostagem e desta forma, em momento oportuno, deverá ser verificada a viabilidade técnica da divisibilidade do atual objeto.

Mas no momento o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado, pois ainda está em vigência o Contrato nº 39/22 – Processo Administrativo nº 1.014/2022, que é interdependente em relação ao objeto deste.



9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se que o contrato decorrente da solução escolhida continue cooperando com o DAE para as boas práticas de sustentabilidade, com o equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e a preservação ambiental, evitando a geração de passivo ambiental para não comprometer o futuro da sociedade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Nas propostas enviadas pelas empresas que participarão do certame deverão ser obrigatoriamente discriminados de forma individualizada os custos relativos ao serviço de coleta e transporte de resíduos e os custos de disposição final dos resíduos gerados em aterro sanitário.

A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por agentes públicos da Unidade de Tratamento de Esgoto, designados de acordo com o Art. 61º do Decreto nº 13.390/2023. Os agentes públicos indicados devem ter experiência na área para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato, estando formalmente cientificados da indicação e de suas respectivas atribuições.

Como se trata de continuidade de serviços já prestados ao DAE, não há nenhuma necessidade de adequação e/ou intervenção nas estruturas físicas das estações.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Está atualmente em vigência o Contrato nº 39/22 – Processo Administrativo nº 1.014/2022, que é interdependente do objeto de contrato desse estudo.

O Contrato nº 39/22 trata-se da prestação de serviço de retirada e disposição final de resíduos de gradeamentos e desarenadores das Estações de Tratamento de Esgoto e das Estações Elevatórias de Esgoto integrantes do sistema, assim como de Resíduos Classe II-A e II-B gerados na ETA (Estação de Tratamento de Água), na ETE Carioba, no Pátio e na Carpintaria do DAE.

A disposição final dos resíduos de gradeamentos e desarenadores referentes ao contrato acima é a própria ETE Carioba. Já a disposição final dos demais resíduos é em local escolhido pela própria contratada, desde que licenciado por órgão ambiental competente.

O ideal é que, em momento oportuno, seja verificada a viabilidade técnica da divisibilidade do atual objeto, para a inclusão de itens no objeto do contrato supracitado, ou mesmo a possibilidade de celebração de contrato único com a unificação de ambos os objetos.

12. GESTÃO DE RISCO



Para atendimento das exigências constantes nos Artigos 26º e 27º do Decreto nº 13.390/2023 e elaboração do Mapa de Riscos foram analisadas as demandas atuais e o histórico da licitação que deu origem ao contrato atualmente em vigência (Contrato nº 14/22 – Processo Administrativo nº 2.897/2021):



MAPA DE RISCOS

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Contratado () Gestão do Contrato	
RISCO: Especificação incorreta da natureza dos serviços prestados	
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Atraso no processo licitatório
AÇÃO PREVENTIVA	Verificar se a natureza do objeto foi especificada de forma adequada
RESPONSÁVEL	Seção de Tratamento de Esgoto
AÇÃO CONTINGENTE	Consultar a Seção de Licitações e Gestão de Contratos para que a natureza da contratação seja de acordo com a legislação vigente
RESPONSÁVEL	Seção de Tratamento de Esgoto

ETAPA: ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Contratado () Gestão do Contrato	
RISCO: Estudo técnico preliminar deficiente	
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Interrupção do processo de destinação dos resíduos sólidos gerados
AÇÃO PREVENTIVA	Elaborar de forma adequada o estudo técnico preliminar, pesquisando todas as características e possibilidades de execução do objeto a ser contratado
RESPONSÁVEL	Seção de Tratamento de Esgoto
AÇÃO CONTINGENTE	Realizar um ou mais eventos para especificar de forma correta o objeto a ser contratado e os requisitos para a contratação, em consonância com a legislação ambiental vigente e possibilidades oferecidas pelo mercado
RESPONSÁVEL	Seção de Tratamento de Esgoto
ETAPA: ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	



(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Contratado () Gestão do Contrato	
RISCO: Estimativa do preço para a futura contratação não ser feita de acordo com os termos do Art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021	
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	(X) Baixo () Médio () Alto
DANO	Atraso no processo licitatório
AÇÃO PREVENTIVA	Utilizar tanto orçamentos de empresas que atuam no ramo da atividade como contratações do Poder Público em aquisição do mesmo objeto, em concordância com o Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 2.400/2007 – Plenário
RESPONSÁVEL	Seção de Tratamento de Esgoto
AÇÃO CONTINGENTE	Retificar o estudo técnico preliminar de acordo com os termos da legislação vigente
RESPONSÁVEL	Seção de Tratamento de Esgoto

ETAPA: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Contratado () Gestão do Contrato	
RISCO: Falha na elaboração do termo de referência	
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente
AÇÃO PREVENTIVA	Elaborar adequadamente o termo de referência de acordo com a proposta de execução do objeto considerada mais adequada no estudo técnico preliminar
RESPONSÁVEL	Seção de Tratamento de Esgoto
AÇÃO CONTINGENTE	Retificar o termo de referência com o apoio de técnicos com conhecimento do objeto, analisando as possibilidades concretas de execução do objeto existentes no mercado
RESPONSÁVEL	Seção de Tratamento de Esgoto

ETAPA: PUBLICAÇÃO / DIVULGAÇÃO DO EDITAL	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Contratado () Gestão do Contrato	



RISCO: Ausência de publicação do edital	
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Anulação dos atos praticados.
AÇÃO PREVENTIVA	Atentar para manutenção dos prazos
RESPONSÁVEL	Comissão de Licitação / Pregoeiro
AÇÃO CONTINGENTE	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta
RESPONSÁVEL	Comissão de Licitação / Pregoeiro

ETAPA: LICITAÇÃO / PREGÃO	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Contratado () Gestão do Contrato	
RISCO: Inexequibilidade das propostas a serem apresentadas na licitação, não atendendo ao Inciso III do Art. 11º e ao Inciso III do Art. 59º da Lei nº 14.133/2021	
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Contratação deficiente, possível prejuízo ao erário público
AÇÃO PREVENTIVA	Exigência de forma individualizada dos valores unitários referentes ao serviço de manuseio e transporte de resíduos, assim como da disposição final em Aterro Sanitário Classe II, pois este último possui um custo relevante na composição dos custos totais do serviço a ser prestado
RESPONSÁVEL	Seção de Tratamento de Esgoto
AÇÃO CONTINGENTE	Desclassificação das propostas que não atendem esta exigência
RESPONSÁVEL	Comissão de Licitação / Pregoeiro

ETAPA: LICITAÇÃO / PREGÃO	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Contratado () Gestão do Contrato	
RISCO: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o contrato	
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta



IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Prejuízo nos processos de tratamento de esgoto
AÇÃO PREVENTIVA	Referenciar nos documentos de habilitação os fundamentos legais, metodológicos e as boas práticas a serem adotadas
RESPONSÁVEL	Comissão de Licitação / Pregoeiro
AÇÃO CONTINGENTE	Reinício do processo licitatório.
RESPONSÁVEL	Seção de Tratamento de Esgoto

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Contratado () Gestão do Contrato	
RISCO: Não assinatura do contrato	
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Atraso na contratação da prestação dos serviços, com prejuízo aos processos de tratamento de esgoto
AÇÃO PREVENTIVA	Convocação da próxima colocada na licitação para negociação de valores
RESPONSÁVEL	Comissão de Licitação / Pregoeiro
AÇÃO CONTINGENTE	Reabertura do certame
RESPONSÁVEL	Comissão de Licitação / Pregoeiro

ETAPA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

() Planejamento da Contratação e Seleção do Contratado (X) Gestão do Contrato	
RISCO: Execução em desacordo com o contrato	
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Prejuízo nos processos de tratamento de esgoto, com possibilidade de penalização da Administração por parte de órgãos fiscalizadores.
AÇÃO PREVENTIVA	Acompanhamento constante por parte da fiscalização e gestão do contrato
RESPONSÁVEL	Unidade de Tratamento de Esgoto



AÇÃO CONTINGENTE	Notificar e solicitar a resolução imediata do problema. Aplicar sanções previstas no contrato se for o caso
RESPONSÁVEL	Seção de Tratamento de Esgoto

ETAPA: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

() Planejamento da Contratação e Seleção do Contratado
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Prorrogação não vantajosa

PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Prejuízo ao erário público, com responsabilização recaindo sobre a Administração
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a certificar a vantajosidade da prorrogação do contrato
RESPONSÁVEL	Seção de Tratamento de Esgoto
AÇÃO CONTINGENTE	Negociar junto à contratada preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.
RESPONSÁVEL	Unidade de Tratamento de Esgoto

ETAPA: ALTERAÇÕES DO CONTRATO

() Planejamento da Contratação e Seleção do Contratado
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Desequilíbrio do contrato

PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Prejuízo ao erário
AÇÃO PREVENTIVA	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades
RESPONSÁVEL	Seção de Tratamento de Esgoto
AÇÃO CONTINGENTE	Realizar os ajustes necessários
RESPONSÁVEL	Unidade de Tratamento de Esgoto

ETAPA: SANÇÕES



() Planejamento da Contratação e Seleção do Contratado (X) Gestão do Contrato	
RISCO: Condução inadequada do processo ou que não ofereça garantia do contraditório e da ampla defesa	
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos
AÇÃO PREVENTIVA	Estabelecer mediante normativas internas a condução do processo administrativo disciplinar
RESPONSÁVEL	Unidade de Tratamento de Esgoto / Superintendência
AÇÃO CONTINGENTE	Oferecer as garantias previstas em lei à empresa sancionada
RESPONSÁVEL	Unidade de Tratamento de Esgoto / Superintendência

ETAPA: ENCERRAMENTO DO CONTRATO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Contratado (X) Gestão do Contrato	
RISCO: Não observar se os requisitos do contrato foram plenamente atendidos	
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Prejuízo ao erário
AÇÃO PREVENTIVA	Solicitar orientação jurídica com relação à correta justificativa para os diferentes casos de finalização do contrato para as providências cabíveis
RESPONSÁVEL	Unidade de Tratamento de Esgoto / Unidade Financeira
AÇÃO CONTINGENTE	Notificar a contratada para regularizar as pendências, reter valores até o limite do ressarcimento
RESPONSÁVEL	Unidade de Tratamento de Esgoto / Unidade Financeira

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Como uma parte do objeto a ser contratado trata-se do transporte de resíduos que, em decorrência de algum acidente podem causar impactos ambientais, estarão previstas no Termo de Referência medidas mitigadoras em casos de ocorrências desse



tipo:

Possível impacto ambiental	Medida mitigadora a ser tomada
Contaminação de vias de circulação pelo derramamento de lodo e resíduos	A contratada deverá providenciar a retirada do material e a limpeza adequada com máquinas, caminhões e funcionários próprios
Acidentes com vazamento ou tombamento da carga	A contratada deverá dispor de Seguro Ambiental que ofereça cobertura para possíveis danos que a carga possa causar ao meio ambiente

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, corroborado com a necessidade da prestação de serviço contínuo de gerenciamento e disposição final dos lodos de esgoto desaguados e dos resíduos de gradeamentos e de desarenadores provenientes das estações de tratamento de esgoto, a contratação é viável tanto técnica quanto economicamente, atendendo aos padrões e preços de mercado e por sua continuidade, sendo já incluso nas reservas orçamentárias do DAE, evitando-se a geração de qualquer tipo de passivo ambiental.

Requisitante:

Diretor da UTE:

Adalton Meneghel de Souza
Chefe de Seção de Tratamento de Esgoto
CRQ 04272609

Julio César Manguiera de Souza
Diretor da Unidade de Tratamento de
Esgoto
DAE – Americana



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de gerenciamento de lodos de esgoto desaguados, resíduos de gradeamentos e de desarenadores, Classe II-A, provenientes dos processos utilizados nas Estações de Tratamento de Esgoto, compreendendo o armazenamento, transporte e disposição final em Aterro Sanitário Classe II devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

1.1. Considerando as definições constantes no Inciso XV do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço contínuo para a manutenção da atividade, decorrente de necessidade permanente.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. De acordo com o item nº 1 do Estudo Técnico Preliminar referente ao objeto em questão, a retirada de lodos de esgoto desaguado e de resíduos de gradeamento e de desarenadores faz parte do conjunto de processos de tratamento de esgoto utilizados, os quais são filtros biológicos (ETE Carioba), lodos ativados (ETE Praia Azul) e processo UBOX - misto reator UASB / lodos ativados (ETE Balsa), os quais são gerados de forma contínua, havendo dessa forma a necessidade de disposição final adequada dos mesmos, visando gerar o menor impacto ambiental possível, conforme estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

2.2. O lodo proveniente dos biodigestores, após um período determinado de estabilização, deve ser obrigatoriamente desaguado e disposto em local adequado ao fim de cada ciclo, assim como o lodo proveniente dos sistemas de lodos ativados deve ser eliminado de forma contínua dentro de períodos pré-determinados através de controle operacional baseado em resultados analíticos, de forma que nunca haja excesso nos sistemas, devendo da mesma forma ser desaguado e disposto em local adequado;

2.3. O acúmulo de lodos nos sistemas geram graves problemas na eficiência dos processos de tratamento, como a exalação de fortes odores, arraste de materiais sedimentáveis e emissão de alto volume de carga orgânica no efluente final, tendo como consequência principal o lançamento de cargas poluidoras acima dos limites estabelecidos pela legislação vigente nos corpos d'água (Decreto Estadual nº 8.468/1976 e demais pertinentes), com a subsequente diminuição da eficiência de tratamento das estações, sujeitando o DAE as penalidades do órgão fiscalizador competente;

2.4. Dessa forma, o serviço deve ser mantido de forma contínua e ininterrupta, independente de quaisquer circunstâncias, para garantir a eficiência das estações de tratamento de esgoto.



3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Fornecimento mínimo de 3 (três) caçambas de 7 m³ a 20 m³ para acondicionamento dos lodos desaguados, sendo:

- 1 (uma) para a ETE Carioba
- 1 (uma) para a ETE Praia Azul
- 1 (uma) para a ETE Balsa

3.2. Transporte dos lodos desaguados, assim como dos resíduos de gradeamentos e de desarenadores, obedecendo a Norma ABNT NBR 13.221:2023 e a Portaria MMA nº 280 de 29/06/2020;

3.3. Disposição final dos resíduos em Aterro Sanitário Classe II com tecnologia apropriada para o recebimento e devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;

3.4. Conforme o item nº 4 do Estudo Técnico Preliminar referente ao objeto em questão, o volume de resíduos gerados nas três estações de tratamento de esgoto é estimado em 250 (duzentos e cinquenta) toneladas por mês, totalizando 3.000 (três mil) toneladas por ano;

3.4.1. O volume de resíduos descrito no item 3.4. têm como referência principal os históricos gerados pelas estações de tratamento de esgoto, que estão registrados no Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos (SIGOR);

3.4.2. Por serem baseados nesses históricos e no Estudo Técnico Preliminar do presente objeto, os volumes estimados podem variar, com diminuição ou aumento da quantidade de resíduos gerados em função das condições operacionais de cada ETE, como porcentagem de concentração de sólidos no lodo antes do processo de desaguamento, necessidade de retirada de excesso de lodo do sistema, disponibilidade de utilização das centrífugas, aumento do volume de esgoto coletado para tratamento, entre outras.

4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. Os prazos de vigência e de execução do contrato serão de 1 (um) ano, sendo prevista em edital, conforme Art. 105º da Lei nº 14.133/2021;

4.1.1. O prazo para início da execução dos serviços será de 7 (sete) dias após a data de assinatura do contrato;

4.2. O contrato poderá ser prorrogado conforme disposto no Art. 107º da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão em edital e que seja atestada vantajosidade econômica e de condições para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;



4.2.1. Em caso de prorrogação, o ajuste de preços será anual, tendo como índice de reajuste o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1. É vedada à CONTRATADA subcontratar qualquer parcela dos serviços sem autorização prévia e por escrito do DAE;

Garantia Contratual

5.2. Será exigida garantia contratual, a qual poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo autorizada ao DAE a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), de acordo com o Art. 98º da Lei nº 14.133/2021;

Demais requisitos

5.3. Como os serviços são de caráter contínuo, é imprescindível que a CONTRATADA desenvolva suas atividades ininterruptamente, no mínimo em horário comercial, inclusive finais de semana e feriados, visto que o sistema de tratamento de esgoto é ininterrupto;

5.4. A CONTRATADA indicará um responsável preposto, o qual supervisionará em tempo integral as rotinas administrativas e de campo, estabelecendo os procedimentos de campo e o atendimento necessário. O preposto deverá portar telefone celular com código de área (19) para facilidade de comunicação;

5.5. A operação de remoção das caçambas das unidades geradoras (estações de tratamento de esgoto) até seu destino final deverá ser realizada por funcionários habilitados e providos de equipamentos de proteção individual (EPI's);

5.6. Correrão por conta da CONTRATADA todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, custos de pedágios, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato;

5.6.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelos acidentes de trabalho que eventualmente ocorram durante a prestação de serviços feita por seus funcionários, bem como pelos prejuízos causados a terceiros;

5.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 3 (três) caçambas de 7 m³ (sete metros cúbicos) à 20 m³ (vinte metros cúbicos) que melhor se acondicione ao local de desaguamento do lodo nas estações de tratamento de esgoto;

5.7.1. As caçambas deverão possuir sistema de vedação na parte superior e trava na tampa posterior no caso das caçambas de maior volume, para proteção contra



transbordo e intempéries;

5.7.2. As caçambas não podem possuir nenhum tipo de divisória interna;

5.8. Toda a operação de armazenamento e transporte realizados pela CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas aplicáveis, especificamente a ABNT NBR 13.221:2023, que regulamenta o transporte de resíduos;

5.8.1. Ficará a cargo da CONTRATADA toda a responsabilidade legal e ambiental do transporte, atendendo sempre a legislação de regulamentação de transportes como ambiental vigente;

5.9. Os veículos utilizados para os serviços contratados deverão estar em perfeitas condições de utilização, com no máximo 10 (dez) anos de uso, bem como estar com a documentação obrigatória em dia. Os motoristas deverão portar telefone celular com código de área (19) para facilidade de comunicação;

5.10. A disposição final dos resíduos deverá ocorrer em Aterro Sanitário Classe II legalmente licenciado.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Locais de execução dos serviços:

- **ETE Carioba** - Av. Carioba, s/n - Bairro Carioba - Americana
- **ETE Praia Azul** - Rua Achilles Zanaga Camargo Neves, s/n - Fazenda Santa Lúcia - Americana
- **ETE Balsa** - Rua Radialista Jairo Camargo Neves, nº 1010 - Loteamento Industrial Jair Faraone Zanaga - Americana

6.2. A CONTRATADA deverá dar aos resíduos gerados o acondicionamento sanitário adequado e realizar o transporte dentro das normas técnicas vigentes, até a sua disposição final em aterro sanitário (conforme item 5.10);

6.3. A CONTRATADA deverá efetuar a troca das caçambas após o seu enchimento, substituindo por outra vazia, de forma que as caçambas não poderão permanecer cheias no local por mais de 6 (seis) horas após a solicitação para substituí-las;

6.4. A CONTRATADA deverá atender ao aumento de demanda, que será informado pela DAE com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, não excedendo o mesmo período para a retirada de caçambas;

6.5. Para cada transporte realizado a CONTRATADA emitirá manifesto de carga próprio, devidamente preenchido para ser assinado pelo responsável do setor, em 3 (três) vias. Da mesma forma a CONTRATADA deverá portar o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), emitido exclusivamente pelo gerador (DAE) de acordo com a Portaria MMA nº 280 de 29/06/2020, também em 3 (três) vias, devendo ficar cada uma das vias (do manifesto e da MTR) para o destinatário final, para o DAE e para a CONTRATADA;



6.6. O aterro sanitário deverá emitir 2 (duas) vias dos respectivos comprovantes de pesagem da balança, sendo uma via para o DAE e a outra para a CONTRATADA;

6.7. A CONTRATADA deverá apresentar ao DAE plano emergencial em caso de acidentes, através de relatórios de ocorrência e de medidas mitigadoras se for o caso;

6.7.1. A CONTRATADA deverá acionar a seguradora em caso de acidentes com vazamento ou tombamento da carga, em decorrência de possíveis danos que a carga possa causar ao meio ambiente,

6.7.2. No caso de alguma ocorrência de derramamento durante o transporte ou no transbordo a CONTRATADA deverá imediatamente providenciar a coleta do material e a limpeza adequada, com máquinas, caminhões e funcionários próprios;

6.7.3. Todas as demais ocorrências advindas das operações de armazenamento, transporte e disposição final dos resíduos deverão ser reportadas por meio de relatórios à fiscalização do DAE, com todas as informações descritas de forma detalhada e objetiva;

6.8. A CONTRATADA deverá informar o DAE imediatamente em caso de problemas mecânicos em seus veículos que venham atrasar a retirada de caçambas, prejudicando os sistemas de tratamento de esgotos, bem como em caso de quebra de veículo a CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente, sem prejuízo dos serviços;

6.8.1. Caso haja paralisação dos serviços por mais de 6 (seis) horas decorrente de falhas, quebra de veículos ou por falta de funcionários, a CONTRATADA será penalizada com multa, podendo até ocorrer rescisão de contrato na reincidência da ocorrência.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por agentes públicos da Unidade de Tratamento de Esgoto, designados de acordo com o Art. 61º do Decreto nº 13.390/2023;

7.2. Ao Gestor do Contrato competem as atividades gerenciais e operacionais dispostas no Art. 68º do Decreto nº 13.390/2023;

7.3. Ao Fiscal do Contrato competem as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, dispostas no Art. 69º do Decreto nº 13.390/2023.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. As medições serão mensais;

8.2. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA entregará relatório contendo o quantitativo total dos serviços efetivamente realizados;



8.2.1. O relatório de medição deverá discriminar o número do contrato, do processo administrativo, o período abrangido por ela, a quantidade de resíduos gerenciados por tonelada (discriminados por estação de tratamento de esgoto), e os custos unitários por tonelada e total;

8.2.2. Em cada medição deverão estar anexadas cópias dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR's) e os respectivos comprovantes de pesagem da balança do aterro sanitário;

8.3. A medição deverá ser apresentada e protocolada pela CONTRATADA junto ao DAE até o quinto dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços;

8.4. Os pagamentos somente serão efetuados após conferência dos serviços executados e liberação/aprovação da medição pelo Gestor do Contrato;

8.5. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta dias) após liberação/aprovação da Unidade Financeira do DAE;

8.6. Não caberá ao DAE nenhuma responsabilidade se ocorrer diminuição ou aumento da quantidade de resíduos gerados.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A contratação da empresa para a prestação dos serviços especificados no objeto será mediante prévia licitação;

9.1.1. Para fins de escolha da modalidade licitatória, o objeto trata-se de serviços considerados comuns;

9.2. Nas propostas comerciais deverão ser obrigatoriamente discriminados de forma individualizada os custos relativos ao serviço de coleta e transporte de resíduos, e os custos de disposição final dos resíduos gerados em aterro sanitário;

9.2.1. Nos preços a serem apresentados pelas empresas participantes do certame deverão estar inclusos todos os custos e despesas que recaiam sobre a execução total dos serviços que integram o objeto, bem como todos os impostos, taxas e encargos diretos e indiretos, não importando a natureza do mesmo.

9.3. São condições para assinatura do contrato:

9.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Carta de Anuência e a Licença de Funcionamento do Aterro Sanitário Classe II expedida pelo órgão ambiental competente;

9.3.2. A CONTRATADA será responsável pela solicitação, renovação, retirada, encargos e demais exigências para a obtenção do CADRI (Certificado de Aprovação para



Destinação de Resíduos Industriais) junto a CETESB em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato e apresentá-lo ao DAE observando também as renovações necessárias;

9.3.3. A CONTRATADA deverá estar cadastrada no sistema SIGOR (CETESB);

9.3.4. A CONTRATADA deverá apresentar contrato com laboratório acreditado conforme Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 para a emissão de laudos com a caracterização dos lodos de esgoto e dos resíduos de gradeamento gerados nas três Estações de Tratamento de Esgoto em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, sem ônus para o DAE;

9.3.5. A CONTRATADA deverá contratar Seguro Ambiental oferecendo cobertura para possíveis danos que a carga possa causar ao meio ambiente em caso de acidentes com vazamento ou tombamento da carga;

9.3.6. A CONTRATADA deverá apresentar por escrito o roteiro adotado para transporte dos resíduos até seu destino final.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. As estimativas do valor da contratação serão baseadas nos orçamentos futuros e no que consta no item nº 6 do Estudo Técnico Preliminar do presente objeto.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do futuro contrato correrão por conta da verba 3390.3900 consignada no orçamento vigente do DAE, e na correspondente do exercício futuro.

Requisitante:

Diretor da UTE:

Adalton Meneghel de Souza
Chefe de Seção de Tratamento de Esgoto
CRQ 04272609

Julio César Manguiera de Souza
Diretor da Unidade de Tratamento de
Esgoto
DAE – Americana



PROCESSO N.º 486/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/24
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Integra a presente proposta comercial o Termo de Referência elencado no Anexo 1 do edital da licitação em referência, a qual a licitante(nome da empresa) DECLARA ter plena ciência e conhecimento, comprometendo-se a cumprir suas determinações e características fielmente para a execução do objeto contratual. Os preços estão com todos os tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas, incluídos nos mesmos:

LOTE ÚNICO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	3.000	Ton.	Serviço de coleta e transporte de lodos de esgoto desaguados, resíduos de gradeamentos e de desarenadores, gerados nas estações de tratamento de esgoto, com fornecimento de caçambas estacionárias.		
2	3.000	Ton.	Disposição final dos resíduos gerados em Aterro Sanitário Classe II devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.		
TOTAL DO LOTE					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA = R\$..... (.....)

PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS: 7 (sete) dias após a data de assinatura do contrato.

LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **ETE Carioba** - Av. Carioba, s/n - Bairro Carioba - Americana
- **ETE Praia Azul** - Rua Achilles Zanaga Camargo Neves, s/n - Fazenda Santa Lúcia - Americana
- **ETE Balsa** - Rua Radialista Jairo Camargo Neves, nº 1010 - Loteamento Industrial Jair Faraone Zanaga - Americana

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dentro de 30 (trinta) dias após a liberação/aprovação por parte da Unidade Financeira do DAE.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Americana,..... de de 2024.

(Assinatura do Representante)



PROCESSO N.º 486/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/24

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/24
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 487/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/24

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA E A EMPRESA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DE LODOS DE ESGOTO DESAGUADOS, RESÍDUOS DE GRADEAMENTOS E DE DESARENADORES, CLASSE II-A, PROVENIENTES DOS PROCESSOS UTILIZADOS NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, COMPREENDENDO O ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO CLASSE II DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

São partes neste contrato:

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal, com sede na Rua dos Estudantes nº 333, Bairro Cordenonsi, nesta cidade de Americana/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.755.690/0001-90, doravante denominado simplesmente **DAE**, neste ato representada pelo seu Superintendente, **Sr.**, RG/SSP/SP nº e CPF nº, doravante denominado **DAE**.

CONTRATADA:, sediada na Rua nº, Bairro, na cidade de/SP, CEP:, com CNPJ nº, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo **Sr.**, RG nº, CPF nº

FUNDAMENTO: O presente Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/24, constante do processo administrativo protocolizado sob nº. 486/2024, conforme termo de referência e proposta oferecida à mencionada licitação e do respectivo edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e pelas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de gerenciamento de lodos de esgoto desaguados, resíduos de gradeamentos e de desarenadores, Classe II-A, provenientes dos processos utilizados nas Estações de Tratamento de Esgoto, compreendendo o armazenamento, transporte e disposição final em Aterro Sanitário Classe II devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta da **CONTRATADA** e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da ordem de início dos serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **DAE**, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA –DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 13.390/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das especificações do objeto

5.1.1. Fornecimento mínimo de 3 (três) caçambas de 7 m³ a 20 m³ para acondicionamento dos lodos desaguados, sendo:

- 1 (uma) para a ETE Carioba
- 1 (uma) para a ETE Praia Azul
- 1 (uma) para a ETE Balsa

5.1.2. Transporte dos lodos desaguados, assim como dos resíduos de gradeamentos e de desarenadores, obedecendo a Norma ABNT NBR 13.221:2023 e a Portaria MMA nº 280 de 29/06/2020;

5.1.3. Disposição final dos resíduos em Aterro Sanitário Classe II com tecnologia apropriada



para o recebimento e devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;

5.1.4. Conforme o item nº 4 do Estudo Técnico Preliminar referente ao objeto em questão, o volume de resíduos gerados nas três estações de tratamento de esgoto é estimado em 250 (duzentos e cinquenta) toneladas por mês, totalizando 3.000 (três mil) toneladas por ano;

5.1.5. O volume de resíduos descrito no item 3.4. têm como referência principal os históricos gerados pelas estações de tratamento de esgoto, que estão registrados no Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos (SIGOR);

5.1.6. Por serem baseados nesses históricos e no Estudo Técnico Preliminar do presente objeto, os volumes estimados podem variar, com diminuição ou aumento da quantidade de resíduos gerados em função das condições operacionais de cada ETE, como porcentagem de concentração de sólidos no lodo antes do processo de desaguamento, necessidade de retirada de excesso de lodo do sistema, disponibilidade de utilização das centrífugas, aumento do volume de esgoto coletado para tratamento, entre outras.

5.2. Demais requisitos

5.2.1. Como os serviços são de caráter contínuo, é imprescindível que a **CONTRATADA** desenvolva suas atividades ininterruptamente, no mínimo em horário comercial, inclusive finais de semana e feriados, visto que o sistema de tratamento de esgoto é ininterrupto;

5.2.2. A **CONTRATADA** indicará um responsável preposto, o qual supervisionará em tempo integral as rotinas administrativas e de campo, estabelecendo os procedimentos de campo e o atendimento necessário. O preposto deverá portar telefone celular com código de área (19) para facilidade de comunicação;

5.2.3. A operação de remoção das caçambas das unidades geradoras (estações de tratamento de esgoto) até seu destino final deverá ser realizada por funcionários habilitados e providos de equipamentos de proteção individual (EPI's);

5.2.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, custos de pedágios, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato;

5.2.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelos acidentes de trabalho que eventualmente ocorram durante a prestação de serviços feita por seus funcionários, bem como pelos prejuízos causados a terceiros;

5.2.6. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar no mínimo 3 (três) caçambas de 7 m³ (sete metros cúbicos) à 20 m³ (vinte metros cúbicos) que melhor se acondicione ao local de desaguamento do lodo nas estações de tratamento de esgoto;



5.2.7. As caçambas deverão possuir sistema de vedação na parte superior e trava na tampa posterior no caso das caçambas de maior volume, para proteção contra transbordo e intempéries;

5.2.8. As caçambas não podem possuir nenhum tipo de divisória interna;

5.2.9. Toda a operação de armazenamento e transporte realizados pela **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas aplicáveis, especificamente a ABNT NBR 13.221:2023, que regulamenta o transporte de resíduos;

5.2.10. Ficará a cargo da **CONTRATADA** toda a responsabilidade legal e ambiental do transporte, atendendo sempre a legislação de regulamentação de transportes como ambiental vigente;

5.2.11. Os veículos utilizados para os serviços contratados deverão estar em perfeitas condições de utilização, com no máximo 10 (dez) anos de uso, bem como estar com a documentação obrigatória em dia. Os motoristas deverão portar telefone celular com código de área (19) para facilidade de comunicação;

5.2.12. A disposição final dos resíduos deverá ocorrer em Aterro Sanitário Classe II legalmente licenciado.

5.3. Da execução dos serviços

5.3.1. Locais de execução dos serviços:

- **ETE Carioba** - Av. Carioba, s/n - Bairro Carioba - Americana
- **ETE Praia Azul** - Rua Achilles Zanaga Camargo Neves, s/n - Fazenda Santa Lúcia - Americana
- **ETE Balsa** - Rua Radialista Jairo Camargo Neves, nº 1010 - Loteamento Industrial Jair Faraone Zanaga – Americana

5.3.2. O prazo para início da execução dos serviços será de 7 (sete) dias após a data de assinatura do contrato;

5.3.3. A **CONTRATADA** deverá dar aos resíduos gerados o acondicionamento sanitário adequado e realizar o transporte dentro das normas técnicas vigentes, até a sua disposição final em aterro sanitário.

5.3.4. A **CONTRATADA** deverá efetuar a troca das caçambas após o seu enchimento, substituindo por outra vazia, de forma que as caçambas não poderão permanecer cheias no local por mais de 6 (seis) horas após a solicitação para substituí-las;

5.3.5. A **CONTRATADA** deverá atender ao aumento de demanda, que será informado pela **DAE** com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, não excedendo o mesmo período para a retirada de caçambas;



5.3.6. Para cada transporte realizado a **CONTRATADA** emitirá manifesto de carga próprio, devidamente preenchido para ser assinado pelo responsável do setor, em 3 (três) vias. Da mesma forma a **CONTRATADA** deverá portar o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), emitido exclusivamente pelo gerador (DAE) de acordo com a Portaria MMA nº 280 de 29/06/2020, também em 3 (três) vias, devendo ficar cada uma das vias (do manifesto e da MTR) para o destinatário final, para o **DAE** e para a **CONTRATADA**;

5.3.7. O aterro sanitário deverá emitir 2 (duas) vias dos respectivos comprovantes de pesagem da balança, sendo uma via para o **DAE** e a outra para a **CONTRATADA**;

5.3.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **DAE** plano emergencial em caso de acidentes, através de relatórios de ocorrência e de medidas mitigadoras se for o caso;

5.3.8.1. A **CONTRATADA** deverá acionar a seguradora em caso de acidentes com vazamento ou tombamento da carga, em decorrência de possíveis danos que a carga possa causar ao meio ambiente,

5.3.8.2. No caso de alguma ocorrência de derramamento durante o transporte ou no transbordo a **CONTRATADA** deverá imediatamente providenciar a coleta do material e a limpeza adequada, com máquinas, caminhões e funcionários próprios;

5.3.8.3. Todas as demais ocorrências advindas das operações de armazenamento, transporte e disposição final dos resíduos deverão ser reportadas por meio de relatórios à fiscalização do **DAE**, com todas as informações descritas de forma detalhada e objetiva;

5.3.8.4. A **CONTRATADA** deverá informar o **DAE** imediatamente em caso de problemas mecânicos em seus veículos que venham atrasar a retirada de caçambas, prejudicando os sistemas de tratamento de esgotos, bem como em caso de quebra de veículo a **CONTRATADA** deverá substituí-lo imediatamente, sem prejuízo dos serviços;

5.3.8.5. Caso haja paralisação dos serviços por mais de 6 (seis) horas decorrente de falhas, quebra de veículos ou por falta de funcionários, a **CONTRATADA** será penalizada com multa, podendo até ocorrer rescisão de contrato na reincidência da ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. PREÇO

LOTE ÚNICO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
-------------	---------------	--------------	------------------	--------------------	--------------------



1	3.000	Ton.	Serviço de coleta e transporte de lodos de esgoto desaguados, resíduos de gradeamentos e de desarenadores, gerados nas estações de tratamento de esgoto, com fornecimento de caçambas estacionárias.		
2	3.000	Ton.	Disposição final dos resíduos gerados em Aterro Sanitário Classe II devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.		
TOTAL DO LOTE					

6.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (),

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela **CONTRATADA**.

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3.2. No caso de atraso pelo **DAE**, os valores devidos a **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1. Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** deverá apresentar medição simples, um relatório contendo o quantitativo total dos serviços efetivamente realizados;

6.4.1.1. O relatório de medição deverá discriminar o número do contrato, do processo administrativo, o período abrangido por ela, a quantidade de resíduos gerenciados por tonelada (discriminados por estação de tratamento de esgoto), e os custos unitários por tonelada e total;

6.4.1.2. Em cada medição deverão estar anexadas cópias dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR's) e os respectivos comprovantes de pesagem da balança do aterro sanitário;

6.4.1.3. A medição deverá ser apresentada e protocolada pela **CONTRATADA** junto ao **DAE** até o quinto dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços;



6.4.1.4. Os pagamentos somente serão efetuados após conferência dos serviços executados e liberação/aprovação da medição pelo Gestor do Contrato;

6.4.2. A emissão da nota fiscal será autorizada por e-mail enviado pela Unidade Administrativa e Financeira, após a apresentação e aprovação da medição dos serviços pelo Gestor do contrato.

6.4.3. Os pagamentos serão realizados mensalmente após a aprovação da medição e emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

6.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **DAE**;

6.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.6. Caso seja encontrada alguma divergência na planilha de medição ou em seus anexos, a medição NÃO SERÁ LIBERADA até que tal irregularidade esteja sanada;

6.4.7. Caso haja alguma desconformidade em algum serviço medido, quer seja quanto à qualidade de execução ou em relação ao seu quantitativo, o mesmo será glosado e só será pago em medição futura, após atendimento à todas as exigências da FISCALIZAÇÃO/GESTÃO;

6.4.8. A medição só será liberada para pagamento se atender plenamente os requisitos expostos nos itens anteriores deste capítulo e após a liberação/aprovação das planilhas de medição pelo gestor do contrato;

6.4.9. A emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** ficará condicionada à liberação da Unidade Administrativa e Financeira, através de e-mail. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o nº do processo, nº do contrato e nº da medição com o mês de referência dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Para os custos decorrentes do mercado os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta da **CONTRATADA**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **DAE**, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado



a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **DAE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA REACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

8.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da parcela relativa à mão de obra, após o interregno de um ano da convenção coletiva, mediante solicitação da **CONTRATADA**.

8.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

8.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

8.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

8.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

8.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

8.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

8.7. Na repactuação, o **DAE** não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da



CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

8.8. A **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos de mão de obra por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

8.8.1. A repactuação do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

8.9. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

8.10. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

8.11. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.12. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

8.13. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao **DAE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

8.14. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

8.15. O **DAE** decidirá sobre o pedido de repactuação de preços no prazo de 30 (trinta) dias contado da data do fornecimento, pela **CONTRATADA**, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

8.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo **DAE** para a comprovação da variação dos custos.

8.17. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

8.18. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no



art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. Caso tenha sido prestada, a **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

8.20. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pela **CONTRATADA** a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

8.21. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO DAE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do **DAE**:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 13.390/2023;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

9.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

9.1.11. Comunicar a **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **DAE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.



9.1.12. Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

9.1.12.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto da **CONTRATADA**;

9.1.12.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela **CONTRATADA**;

9.1.12.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da **CONTRATADA**;

9.1.12.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

9.1.12.5. demandar a funcionário da **CONTRATADA** a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

9.1.12.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da **CONTRATADA**.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato, se for o caso. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **DAE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no



edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **DAE** ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **DAE**;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **DAE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

10.1.11. Paralisar, por determinação do **DAE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

10.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao **DAE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as



obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **DAE**;

10.1.22. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

10.1.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.1.24. Disponibilizar ao **DAE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.1.25. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

10.1.26. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

10.1.27. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador.

10.1.28. Autorizar o **DAE**, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da



regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.1.29. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

10.1.30. Atender às solicitações do **DAE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

101.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.1.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **DAE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.1.33. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

10.1.34. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.1.35. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.1.36. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

10.1.37. Para efeito de comprovação da comunicação, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, bem como o Decreto Municipal nº 13.148/22.

11.2. As partes, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, mesmo após o término do presente Contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.

11.3. As partes serão responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma a outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. Quando for o caso, os estudos, projetos, relatórios e demais dados desenvolvidos pela **CONTRATADA** em razão dos serviços ora contratados, ainda que inacabados, serão de propriedade exclusiva do **DAE**, que poderá registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional.

12.2. A **CONTRATADA** será a única responsável por infrações a direito de propriedade intelectual de terceiros, inclusive aquelas relacionadas a materiais, equipamentos, programas de computador ou processos de execução protegidos pela legislação em vigor, que tenham sido utilizados na execução dos serviços ora contratados, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

13.1. A **CONTRATADA** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

13.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

13.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e



nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 13.5 deste contrato.

13.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

13.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.6. observada a legislação que rege a matéria.

13.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **DAE**, em conta específica a ser informada, com correção monetária.

13.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

13.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.13. O **DAE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.13.1. O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pelo **DAE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular



Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

13.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **DAE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

13.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

13.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

13.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração DAE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

13.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **DAE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

13.20. A **CONTRATADA** autoriza o **DAE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

13.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se



justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21).

14.2.4. Multa:

a) Moratória de 1 % (um por cento) por dia por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

14.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **DAE à CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para



licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.6. Os débitos da **CONTRATADA** para com o **DAE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

15.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **DAE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **DAE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

15.4. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do **DAE** e à aplicação das penalidades cabíveis.

15.5. O **DAE** poderá conceder prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações



trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

15.6. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

15.7. Até que a **CONTRATADA** comprove o disposto no item anterior, o **DAE** reterá:

15.7.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

15.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

15.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da **CONTRATADA** no prazo de 15 (quinze) dias, o **DAE** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido a **CONTRATADA** (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

15.9. O **DAE** poderá ainda:

15.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

15.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do contrato.

15.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da classificação da verba 3390-9000 e classificação programática 031701.1751201222.162, consignada no orçamento vigente do **DAE** e na correspondente do exercício futuro.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por agentes públicos da Unidade de Tratamento de Esgoto, designados de acordo com o Art. 61º do Decreto nº 13.390/2023;

17.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **DAE**, especialmente designados, na forma da legislação vigente.

17.3. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos de acordo com a legislação vigente.

17.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o **DAE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

17.4.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

17.4.2. Examinar as Carteiras Profissionais ou outro instrumento legal dos empregados alocados a seu serviço, para comprovar o vínculo profissional.

17.4.3. Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

17.4.4. Documentar as ocorrências havidas em formulários de ocorrências, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.

17.4.5. Fiscalizar o cumprimento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas pela **CONTRATADA**, no que se refere à execução do Contrato, inclusive:

17.4.5.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do **DAE**.

17.4.5.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o **DAE**.



17.4.5.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários.

17.4.5.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

17.4.5.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

17.4.5.6. Documentos comprobatórios da realização do pagamento de vale-transporte e auxílio alimentação em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.

17.5. Anotar e assinar as visitas de fiscalização solicitando a documentação acima descrita, periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

17.6. Emitir pareceres em todos os atos do **DAE** relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções e alterações do contrato.

17.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

17.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento. (Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo DAE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES



18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao **DAE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO (art. 92, §1º)

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Americana para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Americana,..... dede 2024.

.....
DAE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA



DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:



Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

